



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136/2021

#### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 4.145.808,94 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.301- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 713

Fonte de Recurso: 3619 – Id-Uso 0.2.38 – Atenção Básica - União – COVID-19

Valor: R\$ 17.808,94

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 - 675

Fonte de Recurso: 3719 – Id-Uso 0.2.38 – MAC - União – COVID-19

Valor: R\$ 4.128.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, conforme Portaria nº 1.253 GM/MS, de 18 de junho de 2021 e Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de julho de 2021.



# **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

## **PROCURADORIA-GERAL**

### **Procuradoria Legislativa**

---



**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
**Prefeito Municipal**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 033/2021

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito extraordinário na importância de até R\$ 4.145.808,94 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

A suplementação de despesa buscada pelo presente será por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, transferido pela União ao Município de Itajaí.

O recurso no valor de R\$ 17.808,94 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), a ser suplementado no presente Projeto de Lei, refere-se à Portaria nº 1.253 GM/MS, de 18 de junho de 2021, que institui, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios e Distrito Federal com equipes de Consultório na Rua - eCR, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN decorrente da COVID-19.

O recurso no valor de R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais), a ser suplementado no presente Projeto de Lei, refere-se à Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de junho de 2021, a ser disponibilizado para o Hospital Marieta Konder Bornhausen o valor de R\$ 3.840.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e para o Hospital Pequeno Anjo o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Os repasses são destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itajaí, que procederá com a transferência dos recursos aos nosocômios acima referenciados, tudo em conformidade com as normas e legislações pertinentes, dando continuidade na implementação das medidas de enfrentamento da COVID-19.

A apresentação do projeto decorre da necessidade de suplementar a despesa 675 e a despesa 713, e todo o procedimento está sendo realizado de acordo com o exigido pela União, pelo Decreto Estadual nº 18.332, de 20/03/2020, pelo Decreto Municipal nº 11.868, de 16/03/2020, pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e demais dispositivos pertinentes.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação do Projeto de Lei em anexo, para que possamos implementar o valor recebido no orçamento municipal e com isso realizar a continuidade da execução das despesas necessárias ao enfrentamento do COVID-19.

Evidenciamos que os recursos que estão sendo suplementados através do presente Projeto de Lei serão totalmente utilizados no atendimento das necessidades oriundas da pandemia que gerou esta situação de emergência pública.



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



Por fim, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em  
REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 20 DE JULHO DE 2021, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município